Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI
Fls. 242
CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/20213

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1703.2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1703.2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ N° 33.170.810/0001-45.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Floriano Peixoto, N° 270, na cidade de Beneditinos /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.778/0001-29, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.(a) Francisca Maria de Mesquita Filha, CPF n° 976.204.083-04 e RG n° 2.190.792 SSP-PI, brasileiro(a), residente neste Município de Beneditinos-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ N° 33.170.810/0001-45, com sede na Rua Floriano Peixoto, N° 159, Centro, Beneditinos / PI, CEP N° 64380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Pereira de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 306264 – SSP-PI e CPF N° 035.203.928-01, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico N° 04-2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível com abastecimento em estabelecimento na cidade de Beneditinos–PI, por meio de registro de preços, para atendimento das necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrôniço, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	Litros	70.000	R$ 4,49	R$ 314.300,00
02	DIESEL S10	PETROBRAS	Litros	75.000	R$ 6,29	R$ 471.750,00
03	DIESEL S500	PETROBRAS	Litros	75.000	R$ 6,26	R$ 469.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 1.255.550,00	

Digitalizado com CamScanner

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/03/2023 e encerramento em 17/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.255.550,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02-01-00-Gabinete do Prefeito; 04-Administração; 122-Adminitração Geral; 0005-Gestão Administrativa; 2041-Manutenção do Gabinete do Prefeito ; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-02-00-Secretaria de administração; 04-Administração; 122-Adminitração Geral; 0005-Gestão Administrativa; 2040-Manutenção dos Serviços de Administração geral; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-06-01-Secretaria de Educação - Outros Programas; 12-Educação; 361-Ensino Fundamental; 0030-Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; 2202-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-06-01-Secretaria de Educação - Outros Programas; 12-Educação; 361-Ensino Fundamental; 0032-Programas Especiais de Educação; 2246-Ações do Programa Salário Educação; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-06-01-Secretaria de Educação; 12-Educação; 365-Educação Infantil; 0035- Gestão e Expansão do Ensino Infantil; 2260- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-09-00-Secr.de Desenv. Econ., Agric., Pecuária e Abastecimento; 20-Agricultura; 605-Abastecimento; 0055-Gestão Das Atividades De Abastecimento; 2500-Manutenção Das Ativ. De Produção E Abastecimento; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-10-00-Secret.De Infra-Estr. E Serv. Urbanos; 15-Urbanismo; 451-Infra-Estrutura Urbana; 0040-Ações De Utilidade Pública; 2320-Manutenção dos serviços de utilidade pública; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02.11.00-Secret. De Cultura, Turismo, Juv. Esporte E Lazer; 13-Cultura; 392-Difusão Cultura; 0038-Apoio E Estímulo Às Atividades Culturais; 2290-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-07-Secretaria de Saúde e Saneamento; 10-Saúde; 301-Atenção Básica; 0020-Gestão E Expansão Do Sistema De Saúde; 2160-Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-07-01-Fundo Municipal de Saúde; 10-saúde; 301-Atenção Básica; 0025-Programas Especiais De Saúde; 2161-Manut. das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02-07-03-Unidade Mista de Saúde Antônio dos Santos; 10-Saúde; 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 0027-Gestão das Ações de Assist. Hosp. e Ambulatorial; 2196-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02.08.01-Fundo Municipal de Assistência Social; 08-Assistência Social; 244-Assitência Comunitária; 0016-Ação Comunitária Geral; 2150-Manut. dos Serviços Munic. de Assistência Social; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Digitalizado com CamScanner

02.08.01-Fundo Municipal de Assistência Social; 08-Assistência Social; 244-Assitência Comunitária; 0016-Ação Comunitária Geral; 2142-Manut. das Ações do Programa Bolsa Família-IGD-BF; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02.08.01-FundoMunicipal de Assistência Social; 08-Assistência Social; 244-Assitência Comunitária; 0016-Ação Comunitária Geral; 2152-Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS; 3.3.90.30.00-Material Consumo.
08.03- Assistência à Criança e ao Adolescente; 08-Assistência Social; 243-Assitência à Criança e ao Adolescente; 0015-Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente; 2145-Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02.08.03- Assistência à Criança e ao Adolescente; 08-Assistência Social; 243-Assitência à Criança e ao Adolescente; 0015-Ações de Proteção à Criança e ao Adolescente; 2156-Manut. das Ações do Programa Criança Feliz; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
02.08.01-FundoMunicipal de Assistência Social; 08-Assistência Social; 244-Assitência Comunitária; 0016-Ação Comunitária Geral; 2153-Manut. das Ações do Programa SCFV; 3.3.90.30.00-Material Consumo.
05-FUNDEB; 12-Educação; 361-Ensino Fundamental; 0030-Gestão e Expansão do Ensino Fundamental; 2203-Mant. E desenv. do Ensino Fundamental-30% FUNDEB; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
05-FUNDEB; 12-Educação; 365-Ensino Infantil; 0035-Gestão e Expansão do Ensino Infantil; 2263- Mant. e desenv. do Ensino Infantil-30% FUNDEB; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
06.01-Secretaria de Educação – Outros programas; 12-Educação; 361-Ensino Fundamental; 0031-Programas Especiais de Educação; 2265-Outras Atividades da Educação Básica-Decisão Judicial; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS : RECURSOS PROPRIOS/FMAS/FMS/HOSPITAL/FUNDEB/FUNDEF.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI
Fls. 245
CPL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Digitalizado com CamScanner

Fls. 246
CPL
Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Beneditinos / PI, 17 de março de 2023

Francisca Maria de Mesquita Filha
FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA
Contratante

Raimundo Nonato Pereira de Sousa
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA
Contratado

Digitalizado com CamScanner